



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 34/23-CM

Súmula: Dispõe sobre a divulgação de dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste - PR na rede mundial de computadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, ficam estabelecidas normas para a Prefeitura do Município de Formosa do Oeste disponibilizar, em sua página oficial na rede mundial de computadores, informações contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I - nomes dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II - dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço);

III - calendário anual contendo as datas, horários e locais onde ocorrem as reuniões;

IV - atas das reuniões e normas aprovadas.

Art. 2º A divulgação de dados deverá ser feita com estrita observância da Lei Federal nº- 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que considerar necessário.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos órgãos oficiais.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Vesco
Vereador (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa estabelecer maior transparência e divulgação das informações a respeito do trabalho dos diversos Conselhos Municipais existentes em nossa cidade, disponibilizando os dados sobre estes órgãos no endereço oficial da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste na rede mundial de computadores. A medida objetiva fortalecer o papel dos Conselhos Municipais, aproximando o trabalho destes à população.

Surgidos no contexto da crise de representação que assola as democracias contemporâneas, os Conselhos se tornaram órgãos de participação popular, porta-vozes ativos de demandas setorializadas da sociedade.

Contudo, a multiplicação dos Conselhos trouxe a necessidade de maior transparência no tocante aos trabalhos por eles desenvolvidos. Objetivamente, a grande maioria da população ignora quem são os integrantes dos Conselhos Municipais, como também desconhece onde e quando se reúnem ou ainda quais as pautas em debate a cada reunião.

Por estas razões, urge que estas informações apareçam na página oficial da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste na rede mundial de computadores, possibilitando um fácil acompanhamento e maior participação de todos os interessados.

A medida, que vai ao encontro do princípio constitucional da publicidade e das diretrizes estabelecidas pelas Leis Federais nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), irá contribuir decisivamente para o aumento da transparência e do protagonismo do cidadão formosense, bandeiras deste mando colaborativo e participativo.

Por estas razões, acredito que, se aprovada por esta Casa de Leis, sancionada e implementada pelo Poder Executivo, a medida contribuirá para uma maior valorização da atuação dos Conselhos Municipais e maior interesse da sociedade civil organizada por estas entidades representativas.

Diante da relevância da matéria e contando com o elevado espírito público dos membros desta Casa de Leis, peço celeridade na tramitação e apoio na apreciação desta propositura em Plenário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 24 de novembro de 2023.

Sérgio Vesco

Vereador (PT)